



**NOTA TÉCNICA SEMDES Nº 001, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**Assunto:** Orientações Técnicas sobre as diretrizes estruturantes relativas aos atendimentos na Rede Socioassistencial de Vitória da Conquista – BA, em face da necessidade de adequação das atividades em função do COVID-19 (Novo Coronavírus);

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, visando orientar sobre a necessidade de ampliar as ações de prevenção em decorrência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e

**Considerando** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, que o surto do COVID-19 (Novo Coronavírus) constitui em uma emergência em saúde;

**Considerando** os arts. 2º e 4º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei nº 12.435/2011, que tratam dos objetivos e princípios da Política de Assistência Social;

**Considerando** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**Considerando** o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**Considerando** a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

**Considerando** o Decreto 19.528, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado da Bahia, que “Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;

**Considerando** o Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;

**Considerando** a Nota Técnica Conjunta 03/2020 - PGT/COORDIGUALDADE/CODEMAT/CONAP, que dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Trabalho em face das medidas governamentais de contenção da pandemia da doença infecciosa (COVID-19) para assegurar a igualdade de oportunidades e tratamento no trabalho para trabalhadoras e trabalhadores;



**Considerando** a Nota orientativa do CRP nº 03, de 17 de março de 2020, que orienta às Psicólogas/os, às/aos Gestores Públicos e à Sociedade Civil Baiana, acerca do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**Considerando** as disposições contidas no art. 3º, (alíneas “a” e “d”), no art. 7º (alíneas “a” e “b”), todos do Código de Ética Profissional do Serviço Social, que dispõem sobre as atividades profissionais do/a Assistente Social;

**Considerando** as disposições contidas no art. 1º, (alíneas “d” e “j”) do Código de Ética do/a Psicólogo/a, o qual dispõe sobre os deveres fundamentais dos/as psicólogos/as;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que instituiu a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), dispondo sobre o conteúdo da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), dando materialidade à Assistência Social como um pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que padroniza em todo território nacional os serviços socioassistenciais e prevê sua continuidade e ininterruptividade;

**Considerando** a Nota Técnica CPBF/GABSAS/SJDHDS Nº 013, de 20 de março de 2020, que orienta as equipes municipais do CadÚnico e Programa Bolsa Família quanto aos procedimentos a serem adotados em função do COVID-19 (Novo Coronavírus);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**Considerando** os Decretos Municipais nº 20.190/2020, 20.193/2020, 20.194/2020, 20.203/2020 e 20.210/2020 que tratam de medidas preventivas e orientadoras sobre a prevenção ao contágio do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

**Considerando** a Nota Técnica Conjunta nº 01/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual apresenta estratégias voltadas ao atendimento integrado à população em situação de rua em virtude da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Ofício nº 011/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que pontua questões e solicita esclarecimentos acerca do funcionamento dos serviços e programas socioassistenciais;

**Considerando** a Portaria SEMDES Nº 007, 29 de março de 2020, a qual dispõe sobre o Plano de Contingência que reorganiza o funcionamento dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em face de medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19;

**Considerando** que a realidade em situações de pandemia é bastante dinâmica e que interfere nos processos de trabalho das unidades de atendimento que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, por isso, necessitam de contínua reavaliação e planejamento, consubstanciados nas normativas, com os fluxos, protocolos e notas técnicas vigentes, atualizados frequentemente.



**ORIENTA:**

**DAS QUESTÕES PRELIMINARES**

01 - Inicialmente é importante destacar que a Política de Assistência Social, em situações de crise que vulnerabilizam indivíduos e famílias, se agiganta na sua responsabilidade pública em garantir proteção social à população usuária. Desse modo, a organização dos serviços e a ampliação dos benefícios socioassistenciais são diretivas essenciais na perspectiva de promoção das seguranças socioassistenciais previstas no conjunto das normativas que regulam essa importante política pública. Todavia, é fundamental preservar a segurança dos usuários e dos trabalhadores através de estratégias que objetivamente contemplem a readequação dos espaços das unidades e das metodologias de atendimento.

02 - Nesse sentido, o órgão gestor municipal na sua responsabilidade de gerir o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social em Vitória da Conquista, baseando-se em diversas normas oriundas dos outros entes federativos, e levando em consideração as orientações e recomendações de importantes instâncias públicas e privadas, neste momento, traz algumas orientações que nortearão o conjunto das ofertas do SUAS em âmbito local.

03 - A realidade trazida pelo COVID-19, substancialmente, impactou em nossas ofertas exigindo de toda a rede socioassistencial a necessidade de reavaliar seus processos de trabalho e as metodologias utilizadas na materialização dos serviços e programas imprescindíveis para à população mais vulnerabilizada. A resposta da Assistência Social não poderia ser outra, senão, guardadas as devidas cautelas e orientações advindas do Ministério da Saúde e da



Organização Mundial de Saúde, de enfrentar a realidade garantindo às famílias assistidas pelo SUAS o acesso qualificado às informações e orientações necessárias para preservação da vida em todas as suas dimensões. Nessa lógica, os/as trabalhadores/as e equipe de gestão terão papel estratégico no redimensionamento das ofertas socioassistenciais, emergindo uma responsabilidade ético-política para a plena garantia dos direitos sociais.

04 - Em que pese a necessidade de readequações das unidades socioassistenciais, é essencial não perder de vista as diretrizes e objetivos que compõem a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, as quais destacam o caráter de essencialidade e de continuidade do conjunto das ações a serem desenvolvidas nas ofertas dos serviços previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e também se considerar dois vetores fundamentais: a proatividade e a prevenção.

05 - É necessário enfatizar que a Assistência Social é legalmente reconhecida como serviço público essencial à população em estado de vulnerabilidade, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020. Esse marco legal delimita a essencialidade das ofertas socioassistenciais para a vida da comunidade, reconhecendo que no âmbito do sistema de proteção social brasileiro esta política pública tem um papel estratégico e de destaque.

06 - Para a gestão municipal e para o coletivo de trabalhadores/as do SUAS três dimensões ressurgem com muita potência em face do atual cenário vivenciado pela população brasileira: a do trabalho ético, do trabalho proativo e do trabalho em rede.



07 - A perspectiva ética do trabalho social com famílias nos convoca a dimensionar e desenvolver nossa capacidade de atuar baseados nos valores universalizantes do respeito ao outro, da solidariedade e da cooperação.

“A ética não é uma abstração e nem deve ser idealizada, ela se concretiza no cotidiano das relações sociais. Agir eticamente implica em respeitar à dignidade humana, compreendida como conjunto de elementos físicos e psicológicos do indivíduo. É importante lembrar que a conduta ética do profissional e, ou, da equipe de referência sempre terá repercussão sobre os usuários do serviço” (BRASIL, 2013)

08 - Na dimensão do trabalho proativo se agiganta a necessidade de desenvolvermos a capacidade de prontidão, de chegar antes, de agilidade nas iniciativas e providências, de estarmos atentos, cotidianamente, ao contexto das situações e as dinâmicas dos territórios, de modo a prever novos cenários e se antecipar, com planejamento necessário, a cada situação. Neste aspecto, as unidades de atendimento e suas respectivas equipes de referência precisam agir com autonomia e capacidade técnica e humana de intervenção diante de situações emergenciais. Importante ressaltar, ainda, que o trabalho proativo objetiva também a prevenção do agravamento das situações de vulnerabilidade, risco e violações de direitos vivenciadas pelos usuários, em face da atual situação de emergência em saúde pública.

09 - Na perspectiva do trabalho em rede é fundamental considerar a integralidade dos sujeitos e a incompletude institucional inerente às diversas políticas públicas e, em especial, as sociais.

10 - As intervenções no âmbito do SUAS devem enfatizar o desenvolvimento da segurança socioassistencial de acolhida, a partir de uma atenção ética, de uma



postura acolhedora de respeito a dignidade, diversidade e não discriminação e, defesa do acesso aos direitos e serviços essenciais para proteção do usuário, considerando o contexto atual.

11 - Não se pode esquecer a segurança socioassistencial de convivência familiar e comunitária, devendo as equipes de referência do SUAS buscar construir alternativas de convivência, proteção social, defesa e garantia de direitos, vigilância de desproteção social e redes de apoio comunitárias, sem desconsiderar as medidas de prevenção adotadas para o enfrentamento ao COVID-19.

12 - A perspectiva de atuação socioassistencial pelas equipes de referência em relação aos usuários, no cenário que está posto, deve se pautar pelo exercício da empatia, do respeito às diferenças e da prestação de informações e orientações qualificadas. A princípio, o ato de informar parece ser algo simples, todavia, é absolutamente necessário já que o direito à informação se constitui como um dos pilares do Estado Democrático de Direito, principalmente em relação às pessoas com vivência de barreiras culturais, de leitura e comunicação, de limitações físicas e mobilidade reduzida. Nessa lógica, é fundamental que os usuários sejam e permaneçam informados em relação aos serviços essenciais que estarão funcionando neste período.

13 – É importante frisar sobre a necessidade de que os usuários sejam cotidianamente sensibilizados e orientados sobre as medidas de prevenção à infecção por COVID-19. A intervenção pode se dar nessa perspectiva, informando e conscientizando sobre os riscos de contágio, os grupos de risco, as medidas de prevenção e as ações de autocuidado, além dos cuidados nas



relações interpessoais que são necessários e possíveis, neste momento, visando prevenir a propagação de infecção viral e preservar a saúde da população contra o coronavírus.

14- Nessa lógica, é imprescindível a disseminação de informações qualificadas e seguras, disponíveis nos canais oficiais de comunicação do Ministério da Saúde, notas técnicas e documentos orientadores produzidos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social – SEMDES e Saúde – SMS, evitando a propagação de “fake news” e notícias de fontes não confiáveis.

### **DAS NORMATIVAS MUNICIPAIS VISANDO À PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

15- No sentido de minimizar os efeitos da pandemia e regulamentar o funcionamento dos órgãos municipais foram editados os Decretos Municipais nº 20.190/2020, 20.193/2020, 20.194/2020, 20.203/2020 e 20.210/2020, que definem medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do “coronavírus”. Desta forma, objetivando garantir a proteção social durante a situação de emergência e reduzir os agravos para a população em situação de vulnerabilidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES publica a presente Nota Técnica destinada à toda rede socioassistencial, direta e parceirizada, do município de Vitória da Conquista-Bahia.

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**





16- Todas as unidades socioassistenciais que continuarão em atividade deverão seguir rigorosamente as indicações e protocolos emanados dos órgãos e autoridades de saúde.

17- Os processos de trabalho devem ser organizados de tal forma que possibilite a diminuição do fluxo e aglomerações de usuários, devendo ser adotadas estratégias para o agendamento dos atendimentos, e que seja oportunizado, em todos os espaços socioassistenciais, a readequação das estruturas físicas que favoreçam melhores condições para os atendimentos.

18- As Unidades de Atendimento deverão designar, servidor/es responsável/is pela acolhida aos usuários para prestar as orientações relativas à segurança visando conter as infecções geradas pelo Novo Coronavírus (COVID-19), pautando a importância da higienização, de medidas preventivas e atenção especial aos grupos de risco (pessoas com mais de 60 anos e pessoas com doenças preexistentes, como diabetes, hipertensão, cardiorrespiratórias, etc).

19- As Organizações da Sociedade Civil deverão comunicar, imediatamente, aos CRAS, CREAS ou Centros Pop, bem como à unidade de saúde de referência no território, se houver pessoas com sintomas, em tratamento ou com diagnóstico de COVID-19 (usuários e seus familiares ou profissionais do serviço).

20- A Secretaria de Desenvolvimento Social ao identificar os possíveis riscos referentes à pandemia do Coronavírus (COVID-19) e, com base nas orientações advindas da Secretaria Municipal de Saúde adotou as seguintes medidas de contingência:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

a) Flexibilidade da jornada de trabalho e/ou jornada laboral conforme orientações previstas no Decreto Municipal nº 20.194/2020 e regulamentada pela Portaria SEMDES nº 007/2020;

b) Concessão de férias e licença prêmio conforme orientações previstas no Decreto Municipal nº 20.190/2020;

c) Remanejamento de servidores que estejam fora do grupo de risco para atuarem em outros serviços socioassistenciais, conforme interesse da Administração Pública;

21- No que se refere às visitas domiciliares, que se constituem como importante ferramenta do trabalho social, orienta-se que só ocorram em situações excepcionais, devendo as unidades de atendimento avaliar sobre a pertinência e importância da sua ocorrência e que os profissionais sigam as orientações de cuidados estabelecidos pelos órgãos de saúde.

22- A não interrupção dos atendimentos individualizados realizados pelas Unidades de Atendimento Socioassistenciais vinculadas à Coordenação de Proteção Social Básica, Coordenação de Especial (de execução direta ou indireta) e Coordenação de Renda e Cidadania, para tanto, observados os protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde.

23- No que se refere à possibilidade de atendimento remoto, as equipes de referência do SUAS e, em especial, aqueles/as trabalhadores/as que precisarem ficar em isolamento domiciliar, poderão manter contatos com usuário/as em acompanhamento nos serviços e benefícios socioassistenciais, através de mensagens de texto e áudio, as quais não é desejável que sejam feitas de modo impessoal e indiscriminadas. Recomenda-se que nesse atendimento os técnicos



possibilitem que as pessoas se sintam acompanhadas e percebam que a equipe de referência da unidade de atendimento estará à disposição para esclarecimentos, orientações e medidas de acolhida, nas circunstâncias em que a presença nos equipamentos está impedida ou dificultada pelas medidas de prevenção adotadas no âmbito do município.

24- O atendimento remoto, através de telefone, poderá também favorecer a identificação de agravos às situações de violência e violações de direitos instalados e que estavam sendo trabalhados pelas equipes de referência. Tal situação poderá ser um indicativo para colocar essa/s pessoa/s como atendimento prioritário para atenção em serviço ou para visita domiciliar.

25- É imprescindível que as unidades de atendimento estabeleçam estratégias para a continuidade e a priorização do acompanhamento de famílias e indivíduos, devendo ser verificados os graus de vulnerabilidade e riscos sociais aos quais estão expostas, priorizando o atendimento/acompanhamento àqueles/as que evidenciam situações de violações de direitos, isolamento, negligência, entre outras. Sendo confirmadas tais situações, será possível organizar os atendimentos integrados com outras políticas.

26 - Suspensão das atividades coletivas, como as grupais/oficinas com famílias, encontros, palestras, ações comunitárias, executadas pelas unidades socioassistenciais de oferta direta ou indireta;

27 - Os veículos utilizados pelas unidades de atendimento deverão ser higienizados após cada deslocamento e mantidos com as janelas abertas, devendo-se manter a distância entre os passageiros transportados, ainda que isso implique na redução de passageiros por deslocamento.



## **DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR**

28- Como conduta preventiva recomenda-se a intensificação das medidas de higiene, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão por pelo menos 20 segundos e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. O álcool gel pode ser utilizado como complemento desse processo de higienização ou na impossibilidade de se lavar as mãos.

29- Na rotina de trabalho a equipe deve criar intervalos sistêmicos para higienização das mãos, utilizando de locais disponíveis nos territórios e quando da ausência retornando às unidades de atendimento, sempre que necessário.

30- Recomenda-se evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas, e quando tocá-los, higienizar imediatamente as mãos.

31- No que se refere a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como máscaras, as equipes estão sendo orientadas quanto ao seu uso, sendo recomendado para profissionais da saúde ou profissionais que lidam diretamente com o público ou com cuidado de pessoas, pois o uso incorreto pode ter efeito reverso, expondo a riscos de proliferação do vírus.

32- Recomenda-se a não utilização de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, talheres, entre outros.

33- Recomenda-se reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, celulares, equipamentos e ambientes de convivência.



34- Caso algum trabalhador apresente sintomas de gripe ou de infecção pelo COVID-19 deve imediatamente comunicar ao chefe imediato e seguir as orientações específicas dos órgãos de saúde.

### **DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO DO TRABALHADOR COM OS USUÁRIOS**

35- Recomenda-se evitar atendimentos em locais fechados e sem ventilação.

36- Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória – se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel – para trabalhadores e usuários.

37- Recomenda-se que durante as abordagens, as equipes devem evitar o contato de toque (aperto de mãos, abraços, etc.) com os usuários e trabalhadores, observada a postura acolhedora e cuidados que compõem as diretrizes do serviço.

38- Possibilitar, a partir do vínculo, a sensibilização de forma a promover o autocuidado, mas sem gerar situações de pânico.

39- Recomenda-se que durante as abordagens/intervenções, os técnicos fiquem no mínimo, a 1 (um) metro de distância dos usuários e dos demais técnicos.

40- Recomenda-se restringir a permanência e aglomeração de pessoas em ambientes coletivos (refeitórios, salas de reunião, etc.)

### **DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**



41- O momento atual provocado pela pandemia do COVID-19, requereu mudanças na operacionalização das ofertas nas unidades de atendimento da Proteção Social Básica, incluindo na rotina do equipamento:

- a) Atendimento permanente do CadÚnico, com equipe específica para cadastramento e atualização cadastral ao tempo que assegura acesso ágil, descentralizado e desburocratizado a benefícios e programas de transferência de renda já existentes ou a serem implantados. Tal ação tem por objetivo a não exposição e descolamentos desnecessários de usuários.
- b) Suspensão das atividades coletivas e grupais do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), como também do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de execução direta ou indireta. As equipes disponíveis para realizar o atendimento remoto às famílias e usuários, poderão fazê-lo por meio de ligações telefônicas ou aplicativo de mensagens, entre outros recursos não presenciais, com a devida atenção às famílias que se encontram em acompanhamento sistemático pelo PAIF, devendo, obrigatoriamente, alimentar os respectivos prontuários.
- c) Adoção de providências, visando garantir a manutenção do atendimento, de forma individualizada, nos equipamentos, haja vista a necessidade de acolhida, orientação e proteção à população mais vulnerável que demanda por apoio material e suporte psicossocial neste momento de crise e incertezas.

42- Em caso de risco social e quando não for possível o acompanhamento remoto, as visitas domiciliares a idosos e pessoas com deficiência deverão



seguir os cuidados de saúde previstos nas orientações gerais e terão como objetivo amenizar as consequências decorrentes do distanciamento social recomendado pelos órgãos de saúde. Recomenda-se que a interação entre profissionais e usuários ocorra em espaços ventilados (entrada do domicílio, rua, quintal) e sem contato físico.

43- A Coordenação de Proteção Social Básica deverá monitorar diariamente a frequência dos serviços, bem como cobrar-lhes o registro dos dados, a fim de municiar a formulação de novas ações voltadas para garantir a proteção social durante a situação de emergência.

### **DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

44- Adoção de providências, visando garantir a manutenção do atendimento, de forma individualizada, nos equipamentos, haja vista a necessidade de acolhida, orientação e proteção à população mais vulnerável, que demanda por apoio material e suporte psicossocial neste momento de crise e incertezas.

45- Caberá às gerências das unidades socioassistenciais vinculadas à Proteção Social Especial, formular estratégias de acompanhamento dos casos atendidos no período, recorrendo ao uso de telefone, e-mail ou outros recursos não presenciais.

46- Serão mantidos os atendimentos à demanda espontânea nos casos de risco social e violação de direitos que exijam encaminhamentos imediatos a outros serviços e equipamentos da rede de proteção social. Recomenda-se que a



interação entre profissionais e usuários ocorra em espaços ventilados (entrada do domicílio, rua, quintal) e sem contato físico.

47- O suporte técnico, informacional e emocional aos trabalhadores será mantido pela gestão municipal, priorizando formas de acompanhamento não presenciais. Quando necessária a visita técnica e não for possível acompanhamento remoto, deverá seguir os cuidados de saúde previstos nas orientações gerais.

48- A Coordenação de Proteção Social Especial deverá monitorar diariamente a frequência dos serviços, bem como cobrar-lhes o registro dos dados, a fim de municiar a formulação de novas ações voltadas para garantir a proteção social durante a situação de emergência.

49- O atendimento às pessoas em situação de rua deverá considerar o agravamento das vulnerabilidades em função do fechamento de comércios, serviços e outras atividades que costumam representar acesso a itens básicos de sobrevivência, devendo o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua reforçar encaminhamentos a serviços de acolhimentos garantindo a esta população alimentação, insumos e condições para higienização pessoal, guarda de pertences e acesso à informação, suspendendo quaisquer atividades coletivas e seguindo demais instruções previstas na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2020 entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

50- As Unidades que integral a alta complexidade (de execução direta ou indireta), dado seu caráter essencial, não interromperão atendimento e funcionarão 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo observar:



- a) Suspensão temporária de interação com voluntários e/ou atividades promovidas por pessoas que não compõem o quadro de profissionais, inclusive os/as estagiários/as, evitando também atividades externas ao serviço.
- b) Independentemente do público atendido, devem reforçar a atenção e cuidado com a constante higienização das mãos e das condições sanitárias necessárias para a minimização dos riscos de infecção do Coronavírus (COVID-19).
- c) Quanto aos acolhimentos de novos casos, recomenda-se que, se possível, sejam alojados em espaços distintos daqueles ocupados por usuários já inseridos nas Unidades.
- d) Devem adaptar as atividades lúdicas e socioeducativas planejadas com os acolhidos, de modo a implementá-las em pequenos grupos, em áreas abertas e sem contato físico, incluindo ações sobre prevenção e os cuidados com a higiene pessoal.
- e) Adotar medidas de restrição de visitas.
- f) Manter a maior distância possível entre as camas, de modo a evitar a transmissão entre os acolhidos.
- h) limpar e desinfetar as superfícies do banheiro pelo menos 2 (duas) vezes ao dia com hipoclorito de sódio.
- i) Limpeza e desinfecção das superfícies frequentemente tocadas, como mesas de cabeceira, cama e outros móveis do quarto dos usuários e de áreas comuns diariamente com hipoclorito de sódio;

Vitória da Conquista-Bahia, 06 de abril de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Desenvolvimento Social

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Michael Farias Alencar Lima'.

**Michael Farias Alencar Lima**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**